



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 688 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

Dá denominação e outras providências.

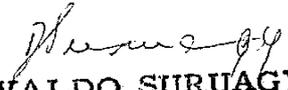
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1º - O Grupo Escolar ou Escola que será construído no Alto do Céu, pela Fundação Educacional de Maceió (FEMAC), será denominado de "Augusto Vieira Cavalcante".

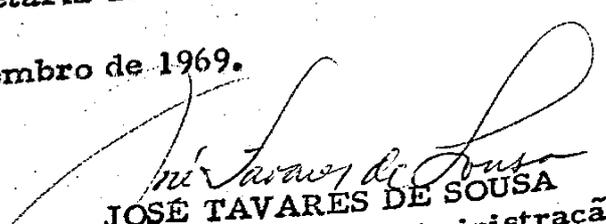
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de novembro de 1969.


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de novembro de 1969.


JOSE TAVARES DE SOUSA
Secretário de Administração